

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 17 de setembro de 2019.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAD nº 10729/2019

Declaro, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (NP EVENTOS E SERVIÇOS) para renovação de 02 (duas) assinaturas de acesso à ferramenta "Banco de Preços", em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2019 (doc. 199679/2019), e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

Após:

III - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO e CUSTOS

Para emissão da Nota de Empenho.

IV - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2019 (doc. 199679/2019),

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA